

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### DECRETO Nº.4567

Data: 25 de Maio de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2241 de 25 de Maio de 2017.

Art. 1º–Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000890 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais–FUNDEB

R\$ 70.000,00 (Cancelamento)

09– SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2055 – Ações do Programa Saúde Bucal

001600 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

495 – Atenção Básica

R\$ 50.000,00 (Cancelamento)

13– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0801-2095 – Atividades de Preservação Ambiental

002990 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 30.000,00 (Superávit Financeiro)

003000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00 (Superávit Financeiro)

003010 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00 (Superávit Financeiro)

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e do Superávit Financeiro exercício de 2016, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

001060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais–FUNDEB

R\$ 70.000,00 (Cancelamento)

09– SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2060 – Ações do Programa Agentes Comunitários–PACS

001800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

495 – Atenção Básica

R\$ 50.000,00 (Cancelamento)

Superávit Financeiro de 2016

000- Recursos Ordinários (livres)	R\$ 50.000,00
-----------------------------------	---------------

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Cinco dias do mês de Maio de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE-PREFEITO MUNICIPAL

Cod236105